

## Lei nº 822/2021

*Ementa: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPPOM) e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DA PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz **saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal da Ibimirim, instituída pela Lei Municipal nº 719/2013, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete da Secretária;
- II - Secretária Executiva;

**Art. 3º.** Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM:

I - Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;

II - garantir a prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;

IV - promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

V - articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades;

VI - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;



### Gabinete do Prefeito

VII - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres;

VIII - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;

IX - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;

X - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;

XI - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;

XII - estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

XIII - promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

XIV - promover a luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creches e pré-escola para seus filhos;

XV - elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;

XVI - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

XVII - elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

XVIII - promover a igualdade entre mulheres e homens;

XIX - promover as políticas de atenção à mulher, a eliminação das discriminações e a inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural.

XX - estabelecer políticas de valorização das mulheres, mediante campanhas e programas de formação e serviços de apoio à mulher;

XXI - planejar e executar a organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

XXII - promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;

XXIII - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à Mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;

XXIV - formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição Federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

XXV - promover a articulação de redes de entidades parceiras objetivando o aprimoramento das ações de atenção;

  
José Wellington de Melo Siqueira  
Prefeito de Ibimirim - PE

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Avenida Castro Alves, nº432. - Centro - Ibimirim - PE

CEP: 56.580-000. Telefone: (87) 3842-2060



### Gabinete do Prefeito

XXVI - instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres;

XXVII - realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM será dirigida por uma Secretária, com o auxílio de uma Secretária Executiva

**Art. 5º.** Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no Anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referências e valores para atender às necessidades de funcionamento da Secretaria.

**Parágrafo Único.** As atribuições e competências das unidades que integram a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPOM, são aquelas especificadas no Anexo I, desta Lei.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPOM por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta Lei.

**Art. 7º.** Fica automaticamente extinta a Coordenadoria da Mulher, quando da instalação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPOM.

**Parágrafo Único.** No ato da instalação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, ficam extintos os cargos de provimento em comissão de: Coordenador da Coordenadoria da Mulher; Assessor de Coordenadoria da Mulher; Secretário de Coordenadoria da Mulher e a Chefia de Divisão do Setor da Coordenadoria da Mulher que integram a atual Coordenadoria da Mulher, criada pela Lei Municipal nº 719/2013.

**Art. 8º.** Para garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPOM, no exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus

Jose Wellington de Melo Siqueira  
Prefeito de Ibimirim - PE

CNPJ. 10.105.971/0001-50

Avenida Castro Alves, nº432. - Centro - Ibimirim - PE

CEP: 56.580-000. Telefone: (87) 3842-2060



**Gabinete do Prefeito**

efeitos administrativos e financeiros para 1º de março de 2021.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir (PE), 19 de março de 2021.

**José Wellington de Melo Siqueira**  
Prefeito

**José Wellington de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibirimir - PE

**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS:**

**Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**

QUANTIDADE	CARGO	CODIGO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Secretaria	CCI	4.000,00
01	Diretor de Departamento da Mulher	CC3 B	1.500,00
01	Chefe de Divisão do Setor da Mulher	CC4 B	1.200,00

**ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS:**

QUANTIDADE	CARGO	CODIGO	REFERÊNCIA SALARIAL
01	Assessor da Coordenadoria da Mulher	CC3 B	1.500,00
01	Coordenador da Coordenadoria da Mulher	CC2 B	2.500,00
01	Secretário da Coordenadoria da Mulher	CC3 B	1.500,00
	Chefe de Setor da Coordenadoria da Mulher	CC4 B	1.200,00